



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2781	009

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.781

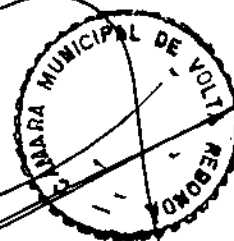
EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS NA RUA 41-C, NO BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica desafetada, da finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial dominal, bem como autoriza a Concessão de Investidura aos proprietários lindeiros, de faixa de terra de 3.00m (três metros) atualmente destinada a passeio público, na Rua 41-C, no trecho compreendido entre a Rua 160 e Rua 62-A, no Bairro Vila Santa Cecília.
- Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei planta que representa gratificamente a alteração de destinação das áreas citadas.
- Artigo 3º - A investidura de que trata o Art. 1º, será concedida mediante requerimento do proprietário lindeiro, devidamente instruída com o Registro do Imóvel.
- Artigo 4º - As edificações nos lotes lindeiros obedecerão as normas vigentes e em especial aquelas contidas no desenho.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VOLTA REDONDA 22 de setembro de 1992.

WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



P.L. N.º 060/92

AUTOR: Ver. ELGEM JOSÉ BRAGA FRANÇA
mg.